REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/7/84 Fls 122 Nº 123
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei Nº 764/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que. a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a denominação para a Autarquia Educacional de Belo - Jardim e de providências correlatas.

Art. 1º - A Autarquia Educacional de Belo Jardim, Mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim, passa ater a denominação de AUTARQUIA EDUCACIONAL ARTUR - BARBOSA MACIEL;

Art. 2º - A Autarquia Educacional Artur- Barbosa Maciel, tem a finalidade de gerir o Ensino Superior de Belo Jardim;

Art. 3º - Fica ainda autorizada promover estudos e pesquisas, para aproveitamento das vocaç~oes culturais da região; podendo ainda promover a instalação de novas Unidades de Ensino Superior;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em - contrário.

Gabinete do Profito do Município do Belo - Jardim (PE) em, 13 de julho de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

3.000 Fls. - 02-84

a) Valdeci Rodrigues Torres.